

## Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:  
**Dezembro de 2021**

Empresas em Recuperação Judicial:  
**Satmo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda;**  
**Mitsuno Comercial de Produtos Ltda;**  
**Motoyama Participações S.A;**  
**Nobucopar Participações S.A.**



Relatório elaborado por:  
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

*A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.*





**Dezembro de 2021**

**I – ESCLARECIMENTO:**

Este relatório mensal de atividade da **Satmo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, Mitsuno Comercial de Produtos Ltda, Motoyama Participações S.A e Nobucopar Participações S.A**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado das empresas a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação das empresas.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda. As informações e documentos apresentados pela Recuperanda não foram auditados.

**II – RELATÓRIO BASE:**

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Eventos Relevantes	Contas a pagar (outubro e novembro de 2021) Contas a receber (outubro e novembro de 2021) Estoque (outubro e novembro de 2021) Extrato (outubro e novembro de 2021) Fluxo de caixa (outubro e novembro de 2021) Folha de pagamento (outubro e novembro de 2021) Relatório Razão (outubro e novembro de 2021) Relatório de vendas (outubro e novembro de 2021) Demonstrativos de Resultado Balanço Patrimonial	Reunião adiada

**III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:**

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail:

[contato@vivanteaj.com.br](mailto:contato@vivanteaj.com.br)

Telefone: +11 3048-4068

Sítio eletrônico: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br)



**Dezembro de 2021****SUMÁRIO**

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras / Operacionais .....	4
3. Análise da Demonstração de resultados.....	6
4. Situação Fiscal.....	7
5. Análise Fluxo de caixa e projeções .....	
6. Anexos.....	9
7. Conclusão e requerimentos.....	12

**1. Eventos Relevantes**

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	15/06/2019	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	05/07/2019	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	18/07/2019	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	16/09/2019	09/09/2019	✓
Stay Period	15/01/2020	-	✓
Prorrogação Stay Period 180 dias	08/09/2020		
Prorrogação Stay Period 120 dias	19/08/2021		✓
Publicação 1º Edital	-	09/09/2019	✓
Prazo Apresentação de Divergências	24/09/2019	-	✓
Apresentação 2º Edital	08/11/2019	08/11/2019	✓
Publicação 2º Edital	-	07/05/2020	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	18/05/2020	-	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	08/05/2020	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	08/06/2020	-	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação		25/05/2021	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação - suspensa	-	08/06/2021	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação - continuação		20/07/2021	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	27/08/2021	✓
Início Pagamento Classe I	28/09/2021		
Início Pagamento Classe II		-	
Início Pagamento Classe III	27/08/2022		
Início Pagamento Classe IV	27/08/2022		

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Dezembro de 2021

## 2. Informações financeiras/Operacionais

### 2.1 Balanço Patrimonial

No mês de dezembro, as seguintes Recuperandas enviaram o seu balanço patrimonial correspondendo ao período de janeiro a novembro de 2021.

A Vivante realizou um resumo, e apresenta a seguir os valores informados nos documentos contábeis enviados.

BALANÇO PATRIMONIAL 01/01/2021 a 30/11/2021		
MITSUNO COMERCIAL		
ativo circulante	R\$	97.702,31
ativo não circulante	R\$	2.419,61
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100.121,92</b>
passivo circulante	R\$	13.632,38
passivo não circulante	R\$	-
patrimônio líquido	R\$	86.489,54
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100.121,92</b>

BALANÇO PATRIMONIAL 01/01/2021 a 30/11/2021		
MOTOYAMA PARTICIPAÇÕES		
ativo circulante	R\$	888.075,03
ativo não circulante	R\$	675.024,39
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.563.099,42</b>
passivo circulante	R\$	92.702,27
passivo não circulante	R\$	-
patrimônio líquido	R\$	1.470.397,15
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.563.099,42</b>

BALANÇO PATRIMONIAL 01/01/2021 a 30/11/2021		
NOBUCOPAR PARTICIPAÇÕES		
ativo circulante	R\$	1.968.769,57
ativo não circulante	R\$	601.524,39
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.570.293,96</b>
passivo circulante	R\$	1.110.532,85
passivo não circulante	R\$	-
patrimônio líquido	R\$	1.459.761,11
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.570.293,96</b>



## Dezembro de 2021

A Recuperanda Satmo Comercio, enviou seus balanços fechados trimestralmente.

A Vivante realizou um resumo, e apresenta a seguir os valores informados nos documentos contábeis enviados.

BALANÇO PATRIMONIAL				
SATMO COMERCIO DE PRODUTOS				
	mar/21	jun/21	set/21	nov/21
ativo circulante	R\$ 5.015.695,53	R\$ 4.920.586,77	R\$ 4.881.475,50	R\$ 4.855.680,78
ativo não circulante	R\$ 33.935.316,71	R\$ 33.898.830,82	R\$ 33.865.636,15	R\$ 33.843.506,37
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>R\$ 38.951.012,24</b>	<b>R\$ 38.819.417,59</b>	<b>R\$ 38.747.111,65</b>	<b>R\$ 38.699.187,15</b>
passivo circulante	-R\$ 42.262.827,38	-R\$ 42.207.875,05	-R\$ 42.428.156,31	-R\$ 42.615.644,18
passivo não circulante	-R\$ 31.864.672,20	-R\$ 31.864.672,20	-R\$ 31.864.672,20	-R\$ 31.864.672,20
patrimônio líquido	R\$ 35.176.487,34	R\$ 35.253.129,66	R\$ 35.545.716,86	R\$ 35.781.129,23
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>-R\$ 38.951.012,24</b>	<b>-R\$ 38.819.417,59</b>	<b>-R\$ 38.747.111,65</b>	<b>-R\$ 38.699.187,15</b>

### 2.3 Contas a receber

Segue resumo das novas informações enviadas referentes ao contas a receber:

	out/21	nov/21
<b>Contas a Receber</b>	R\$ 11.926,86	R\$ 11.926,86

### 2.4 Contas a pagar

Segue resumo das novas informações enviadas referentes ao contas a pagar:

	out/21	nov/21
<b>Contas a Pagar</b>	R\$ 1.692.252,51	R\$ 1.751.570,34

### 2.5 Estoques

ESTOQUE		
	out/2021	nov/2021
<b>Total Custo Líquido</b>	<b>R\$ 92.521,42</b>	<b>R\$ 92.402,78</b>

### 2.6 imobilizado

A Recuperanda enviou e-mail declarando que não houve mudança no imobilizado das Recuperandas entre os meses de junho e novembro de 2021.

### 2.7 Movimentações de Colaboradores no Mês

Foram enviadas as folhas de pagamento da Recuperanda Satmo Comércio, dos meses de outubro e novembro de 2021.

	Valor Líquido	Quantidade de Funcionários
<b>out/21</b>	R\$ 3.487,00	8
<b>nov/21</b>	R\$ 3.273,00	7

Pontua-se o afastamento de doze funcionários no mês de outubro.



**Dezembro de 2021**

### 3. Análise da demonstração de resultados

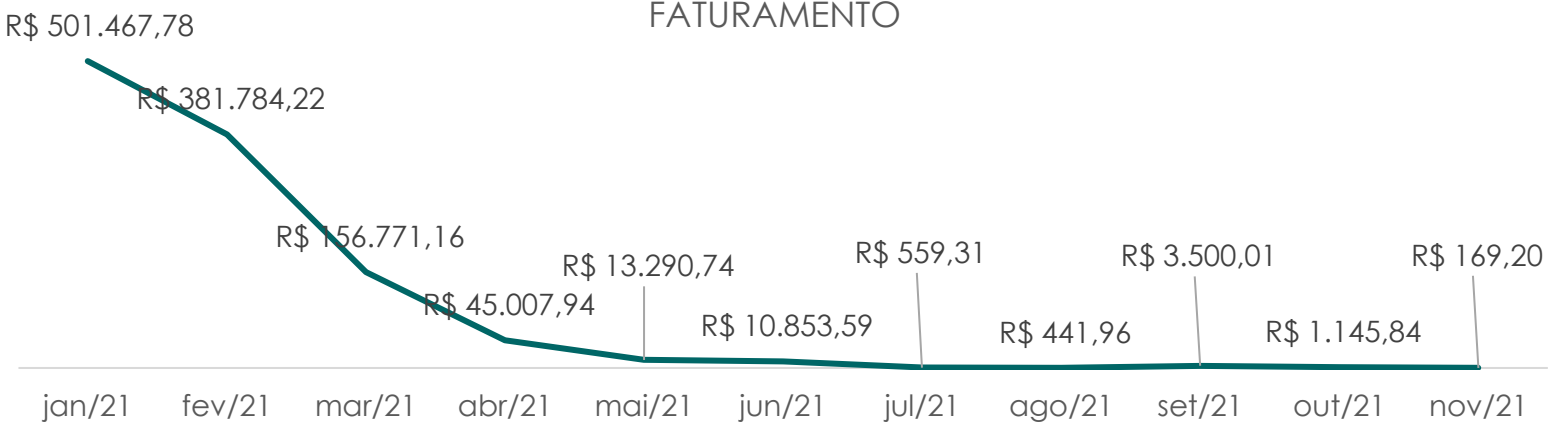
#### 3.1 Análise do faturamento

Foram enviados relatórios de vendas dos meses de outubro e novembro de 2021.

Em análise a documentação enviada, a Vivante extraiu os valores dos faturamentos dos meses em questão, conforme disposto a seguir:

2020		2021	
Mês	Faturamento	Mês	FATURAMENTO
jan/20	R\$ 2.801.399,10	jan/21	R\$ 501.467,78
fev/20	R\$ 2.408.625,06	fev/21	R\$ 381.784,22
mar/20	R\$ 1.407.986,66	mar/21	R\$ 156.771,16
abr/20	R\$ 615.808,31	abr/21	R\$ 45.007,94
mai/20	R\$ 776.866,83	mai/21	R\$ 13.290,74
jun/20	R\$ 2.055.914,87	jun/21	R\$ 10.853,59
jul/20	R\$ 1.958.067,54	jul/21	R\$ 559,31
ago/20	R\$ 1.387.593,71	ago/21	R\$ 441,96
set/20	R\$ 640.992,63	set/21	R\$ 3.500,01
out/20	R\$ 173.399,22	out/21	R\$ 1.145,84
nov/20	R\$ 52.661,38	nov/21	R\$ 169,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.538.610,51</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.113.676,71</b>

FATURAMENTO



É possível observar a grande queda de faturamento do Grupo Satmo nos últimos meses.

#### 3.2 Demonstrativo de Resultado

As seguintes Recuperandas enviaram suas demonstrações de Resultado entre os meses de janeiro de novembro de 2021.

A Vivante realizou um resumo, e apresenta a seguir os valores informados nos documentos contábeis enviados.

DRE 01/01/2021 a 30/11/2021	
MOTOYAMA PARTICIPAÇÕES	
Despesas operacionais	-R\$ 30.225,10
lucro operacional bruto	-R\$ 30.225,10
Lucro líquido	-R\$ 30.225,10

DRE 01/01/2021 a 30/11/2021	
NOBUCOPAR PARTICIPAÇÕES	
Receita bruta	R\$ 0,39
Resultado operacional líquido	R\$ 0,39
Despesas operacionais	-R\$ 5.755,14
lucro operacional bruto	-R\$ 5.754,75
Lucro líquido	-R\$ 5.754,75



## Dezembro de 2021

A Recuperanda Satmo Comércio enviou suas demonstrações de Resultado trimestrais.

A Vivante realizou um resumo, e apresenta a seguir os valores informados nos documentos contábeis enviados.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO			
SATMO COMERCIO DE PRODUTOS			
	mar/21	jun/21	set/21
<b>Receita bruta</b>	<b>R\$ 1.064.486,65</b>	<b>R\$ 40.858,21</b>	<b>R\$ 1.500,36</b>
deduções da receita	-R\$ 90.013,15	-R\$ 6.628,82	-R\$ 210,61
<b>Resultado operacional líquido</b>	<b>R\$ 974.473,50</b>	<b>R\$ 34.229,39</b>	<b>R\$ 1.289,75</b>
custos da mercadoria vendida	-R\$ 788.932,17	-R\$ 43.553,18	-R\$ 1.324,31
<b>Lucro bruto</b>	<b>R\$ 185.541,33</b>	<b>-R\$ 9.323,79</b>	<b>-R\$ 34,56</b>
Despesas Gerais	-R\$ 756.412,90	-R\$ 387.987,20	-R\$ 307.853,49
Receitas financeiras	R\$ 223,74	R\$ 0,37	R\$ -
Receitas Operacionais	R\$ 25.849,67	R\$ 289.368,27	R\$ 15.300,85
<b>Resultado Operacional</b>	<b>-R\$ 544.798,16</b>	<b>-R\$ 107.942,72</b>	<b>-R\$ 292.587,20</b>
Receitas/despesas não operacionais		R\$ 31.300,03	R\$ -
<b>Lucro líquido</b>	<b>-R\$ 544.798,16</b>	<b>-R\$ 76.642,69</b>	<b>-R\$ 292.587,20</b>
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>-R\$ 544.798,16</b>	<b>-R\$ 76.642,69</b>	<b>-R\$ 292.587,20</b>

Em análise a documentação apresentada, foram observadas divergências nos valores das receitas da DRE e dos faturamentos indicadas no relatório de vendas. Diante disso, esta Administradora Judicial entrou em contato com a Recuperanda para buscar esclarecimentos.

A Vivante observou que restou pendente de envio as DRE's da MITSUNO e o da SATMO COMÉRCIO do último trimestre do ano e entrou em contato com as Recuperandas para solicitar.

### 3.3 Consulta à Restrições

Foram enviadas novas consultas ao Serasa em dezembro de 2021, onde constam as empresas Nobucopar Participações S/A, Motoyama Participações S/A e Mitsuno Comercial de Produtos Ltda sem nenhuma ocorrência, além do processo de Recuperação Judicial. Por outro lado, na empresa Satmo Comércio, notou-se a existência das seguintes ocorrências, conforme quadro abaixo, onde foi possível observar a existência de dívidas posteriores ao pedido de Recuperação Judicial.

RECUPERANDA	REFIN	PEFIN	CONVEM	PROTESTO	AÇÕES JUDICIAIS
SATMO COMERCIO	1	243	75	1609	5
NOBUCOPAR PARTICIPAÇÕES	0	0	0	0	0
MOTOYAMA PARTICIPAÇÕES	0	0	0	0	0
MITSUNO COMERCIAL	0	0	0	0	0

## 4. Situação Fiscal

Não foram enviadas novas informações referentes à Situação Fiscal das Recuperandas.

## 5. Análise Fluxo de caixa e projeções

Foram enviadas novas informações referentes ao Fluxo de Caixa dos meses de outubro e novembro de 2021.



## Dezembro de 2021

Entradas		out/21		nov/21	
Vendas Cartões	R\$	-	R\$	-	
Vendas R\$	R\$	-	R\$	-	
Clientes/Acordos	R\$	-	R\$	-	
Empréstimo	R\$	-	R\$	-	
Venda Loja	R\$	-	R\$	-	
Outras Receitas	R\$	-	R\$	-	
Receita Aluguel	R\$	1.850,00	R\$	1.850,00	
Voucher	R\$	-	R\$	-	
Repasse Corban (entrada)	R\$	-	R\$	-	
<b>Total das Entradas</b>	<b>R\$</b>	<b>1.850,00</b>	<b>R\$</b>	<b>1.850,00</b>	
Saídas		out/21		nov/21	
Fornecedores	-R\$	1.850,00	-R\$	1.850,00	
Antecipado	R\$	-	R\$	-	
Impostos	R\$	-	R\$	-	
Refis	R\$	-	R\$	-	
Despesas	R\$	-	R\$	-	
Folha	R\$	-	R\$	-	
Getnet	R\$	-	R\$	-	
Repasse Financeiro	R\$	-	R\$	-	
Tarifas/Juros	R\$	33,15	R\$	327,05	
Financiamento	R\$	-	R\$	-	
<b>Total das Saídas</b>	<b>-R\$</b>	<b>1.816,85</b>	<b>-R\$</b>	<b>1.522,95</b>	
1 (Entradas - Saídas)	R\$	33,15	R\$	327,05	

Em análise aos relatórios razão que mostram as movimentações bancárias, foram observadas entradas e saídas além das demonstradas no fluxo de caixa.

Sendo assim, a Vivante entrou em contato com a Recuperanda para esclarecer essas movimentações não apontadas no fluxo.

### 5.1. Extratos bancários

Foram enviadas novas informações referentes à Extratos Bancários, conforme quadro abaixo:

SATMO		
AGÊNCIA	nov/21	dez/21
BRADESCO	R\$ -	R\$ 365,69
BRADESCO	R\$ 81,25	
DAYCOVAL	R\$ -	
BANCO ITAÚ	R\$ -	
BANCO SOFISA	R\$ 24.234,51	

NOBUCOPAR PARTICIPAÇÕES		
AGÊNCIA	nov/21	dez/21
CAIXA ECONÔMICA (FIC IDEAL)	R\$ 111,87	
CAIXA ECONÔMICA (FIC GIRO)	R\$ 0,01	
CAIXA ECONÔMICA	R\$ -	



**Dezembro de 2021****6. Anexos****6.1. Processos Relacionados**Agravo de Instrumento nº 2094545-96.2021.8.26.0000

Em 28/04/2021, o Grupo Satmo interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão de fls. 3209/3212, requerendo efeito suspensivo da decisão agravada e lançando sua fundamentação nos termos da petição de fls. 3170/3178 e dos embargos de declaração de fls. 3213/3219. Nessa esteira, foi proferida decisão, em 29/04/2021, concedendo o efeito suspensivo para determinar a suspensão do leilão extrajudicial envolvendo o bem imóvel em referência.

Esta Administradora Judicial e o Banco Daycoval S.A. apresentaram, em 18/05/2021 e 19/05/2021, respectivamente, suas contraminutas ao Agravo de Instrumento, restando os autos conclusos ao Relator.

Em 02/07/2021, foi proferido despacho nos autos do recurso em comento concedendo o prazo de 05 dias às Agravantes para manifestação acerca da preliminar de inadmissibilidade recursal arguida em sede de contraminuta pelo Banco Daycoval S.A.. Ato contínuo, em 07/07/2021, o Banco Daycoval S.A. apresentou manifestação informando novas provas e documentos que comprovam a ausência atividade produtiva no imóvel alienado ao banco, descaracterizando a alegada essencialidade do bem.

Ademais, em 14/07/2021, as Agravantes, em cumprimento ao despacho, apresentaram petição em manifestação à preliminar arguida na contraminuta apresentada pelo Banco, defendendo que o recurso encontra amplo respaldo no texto constitucional, reiterando os termos do Agravo e requerendo a rejeição da preliminar arguida com o posterior provimento do recurso.

Em 12/08/2021, foi proferido despacho requisitando com urgência ao Juízo de origem informações sobre a vigência do prazo de "stay" ou eventual aprovação do plano de pagamento de credores. Em 19/08/2021, o Banco Daycoval peticionou em manifestação ao despacho retro, esclarecendo que o prazo do stay foi superado pela realização da AGC em 20/07/2021, na qual o plano de recuperação judicial das empresas Agravantes foi aprovado pela maioria dos credores. No mais, ressaltou que, segundo os relatórios do Ilmo. Adm. Judicial, e as provas trazidas pelo Daycoval, as Agravantes estão praticamente sem operação no imóvel em questão, e tampouco explicaram o destino do montante de R\$ 1.000.000,00 recebido com o arrendamento da Unidade Produtiva Santo Antônio. Por fim, reiterou suas razões apresentadas em contraminuta, pugnando pela revogação da tutela recursal e consequente improvimento do recurso de agravo de instrumento, a fim de que seja respeitada a propriedade fiduciária do banco.

Em 01/10/2021, o Banco Daycoval S.A. apresentou petição reiterando seus argumentos e requerendo seja negado provimento ao recurso.

Em 26/10/2021, proferido acórdão negando provimento ao Agravo, declarando não haver óbice a que a execução da garantia fiduciária instituída seja concluída.

Em 27/10/2021, restou aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça para ciência do acórdão.



## Dezembro de 2021

Às fls. 301-773, o Mercadinho Ayumi opôs Embargos de Declaração contra a sentença que determinou a desocupação do imóvel, informando sobre a realização de diversas benfeitorias no imóvel, requerendo que seja resguardado seu direito de retenção das referidas benfeitorias realizadas. Ademais, pede a revisão do prazo determinado para desocupação voluntária do imóvel, bem como informa que figura como mera assistente da parte Ré, motivo pelo qual não pode ser condenada ao pagamento de honorários de sucumbência. Ato contínuo, em 13/04/2021, foi proferida decisão conhecendo e acolhendo os Embargos de Declaração opostos, pelo que, em 07/05/2021, o Mercadinho Ayumi interpôs recurso de Apelação. Ademais, às fls. 1477-1481, a parte autora apresentou contrarrazões à apelação da Satmo. Ante o exposto, aguarda-se o julgamento de ambas as apelações apresentadas, estando a sentença suspensa em vista da determinação do juízo ad quem, julgador da apelação.

Em 07/05/2021, o Mercadinho Ayumi interpôs recurso de apelação em face da decisão de fls. 1474/1475, a qual conheceu e não acolheu os embargos de declaração opostos pelo ora apelante. Ademais, em 02/06/2021, a parte autora apresentou contrarrazões ao recurso de apelação de Mercadinho Ayumi.

Em 28/06/2021, petição do Mercadinho Ayumi reiterando o pedido de concessão do efeito suspensivo ao recurso de apelação, bem como oferecendo e solicitando autorização do depósito judicial atinente aos valores das locações vencidas e atuais em sua integralidade, como condição para a concessão do efeito suspensivo pleiteado. Por fim, requereu seja designada audiência de conciliação e mediação.

Em 12/07/2021, foi apresentada petição informando a realização de acordo extrajudicial entre as partes e requerendo sua homologação. Ademais, em 15/07/2021, a Clemente Administradora peticionou requerendo a juntada do MLE referente aos depósitos efetuados nos autos pela requerida, pugnando, ainda, pelo imediato levantamento dos valores conforme já deferido no item 7 da r. decisão de fls.201/202, ratificado o levantamento através do acordo firmado pelas partes, com a prorrogação do prazo de desocupação do imóvel e pagamento da complementação dos alugueis em atraso.

Ato contínuo, em 16/07/2021, foi proferido despacho determinando a intimação do réu para manifestação sobre a composição noticiada, no prazo de 5 dias, tendo o Satmo Comércio se manifestado em 27/07/2021 informando ciência a respeito do acordo entabulado, bem como informando que nada tem a se opor.

Em 28/07/2021, o Mercadinho Ayumi apresentou petição ratificando todos os termos do acordo juntado aos autos, bem como manifestando concordância com a expedição de alvará pleiteada pela Autora.

Em 03/08/2021, proferido Acórdão homologando a composição informada nos autos para que surta os seus devidos efeitos e, com isso, reputou-se prejudicado o exame dos recursos.

Em 13/08/2021, a Satmo opôs embargos de declaração em face do Acórdão que homologou o acordo firmado entre as partes, requerendo a revisão da decisão e seja permitido o prosseguimento e julgamento do presente recurso de apelação.



## Dezembro de 2021

Em 19/11/2021, proferido acórdão negando provimento ao Agravo Interno interposto pelo Banco Daycoval S.A. contra decisão que, em agravo de instrumento antecedente, deferiu a antecipação dos efeitos da tutela recursal para o fim de determinar a suspensão do leilão extrajudicial.

Em 17/12/2021, o Banco Daycoval S.A. informando que, em razão do improvimento do presente recurso, fora requerido perante o Oficial de Registro de Imóveis o prosseguimento dos atos do leilão para conclusão da execução da garantia fiduciária. Todavia, fora informada pelo RGI a necessidade de expedição de Ofício pela Câmara Colegiada, devidamente assinado pelo Relator, com determinação específica para o cancelamento da averbação nº 14. Diante disso, requereu a expedição do ofício e imediato encaminhamento ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis do 11º RGI de São Paulo/SP para que proceda à margem da matrícula nº 342.963 a averbação dos v. acórdãos proferidos nestes autos e o cancelamento do objeto da averbação AV.14/342.963, a fim de que seja possível os demais registros pertinentes para finalizar a execução da garantia fiduciária.

### 6.2 Diligências realizadas

Reitera-se, novamente que a Vivante questionou sobre os funcionários da filial arrendada, se todas as rescisões haviam sido pagas, o diretor reiterou que não foram pagas todas as rescisões e que quem detém o controle disto é o Departamento de Recursos Humanos da empresa, por isso, não sabia afirmar em média a porcentagem de rescisões pagas. Na filial, haviam cerca de 25 funcionários contratados e apenas 1 (um) deles não foi demitido. A Vivante reitera que solicitou que fosse enviada relação das rescisões pagas e não pagas, contudo, **até o momento da confecção do presente relatório não foi recebido.**

#### 6.2.1 Reunião Virtual

A Vivante entrou em contato com o representante das Recuperandas, o Sr. Eduardo Sumita, no intuito de marcar a reunião de acompanhamento mensal. Contudo, o mesmo pediu que a reunião fosse adiada por estar de férias no período e informou não haver mais ninguém além dele apto para a realização da reunião.

### 6.3 Plano de Recuperação Judicial

Em observância ao art. 54, §1º da Lei 11.101/2005, tem-se que o prazo para realização do pagamento dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador é o dia 28/09/2021. Frisa-se que tal prazo é relativo tão somente aos credores que possuem crédito que se encaixam nas exigências do referido artigo, pelo que os credores que não se encaixarem nesta condição poderão receber os valores em até 12 meses, nos termos do artigo 54, caput, da LREF. Registra-se, ainda, que esta Administradora Judicial entrou em contato com as Recuperandas solicitando o envio dos comprovantes de pagamento, consoante previsão do art. 54, §1º supramencionado, não tendo recebido retorno até o presente momento.



## Dezembro de 2021

### 6.4 Documentação Pendente

Por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, requer que o MM. Juízo determine a intimação da Recuperanda para que apresente os documentos que seguem indicados como pendentes abaixo, sob pena de destituição dos sócios nos termos do inciso IV, artigo 52, da Lei 11.101/05:

A seguir, lista de documentação pendente de entrega por parte das Recuperandas:


Comprovante de Recolhimentos dos Tributos (Fiscais e Previdenciários) (jun e out/21);  
Resumo de todo o débito extraconcursal da empresa (fiscal, pós RJ etc.)  
Relação analítica da conta “despesas” e “folha” do fluxo de caixa;  
Relação das rescisões pagas dos funcionários da filial arrendada;

### 6.5 Honorário Administradora Judicial

Destaca-se que as Recuperandas estão **inadimplentes** com relação ao pagamento dos honorários desta Administradora Judicial dos meses de **outubro de 2020 a dezembro de 2021.**

## 7. Conclusão e Requerimentos

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pelas Recuperandas e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício do mês de dezembro de 2021, em que o Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.

  
VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.  
ARMANDO LEMOS WALLACH  
Advogado – OAB/PE 21.669



### **Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.**

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: [www.vivanteaj.com.br](http://www.vivanteaj.com.br)

E-mail: [contato@vivanteaj.com.br](mailto:contato@vivanteaj.com.br)

Telefone: (11) 3048-4068

**Recife-PE** - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

**São Paulo- SP** - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.